

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	1
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	1



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
DECRETO Nº 55.555/2022

Anexo II
Do Edital de Convocação nº 001/2022

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Para: Diretor (a) -Presidente
Conselheiro (a) do CAF
Conselheiro (a) do CF

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
estado civil _____, Profissão _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, servidor(a)
público(a) do município de Vilhena, efetivo () ativo () inativo, contribuinte do IPMV,
lotado(a) no Secretaria/órgão _____ residente

e domiciliado(a) na _____ nº _____ Bairro _____ na cidade de Vilhena, CEP _____ Telefone () _____ Celular / Whatsapp _____, venho, através deste, REQUERER minha inscrição para candidato(a) ao cargo acima assinalado, nos termos da Lei Municipal 5.025 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 55.821 de 02 de maio de 2022, Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.

DECLARO não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares sem contribuição ao IPMV. Declaro ainda, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dos dispositivos legais acima citados.

Nestes termos, pede deferimento.

Vilhena- RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo _____ / _____ / _____ Inscrição nº _____

Assinatura do atendente - Protocolo Geral/SEMAD

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
DECRETO Nº 55.555/2022

Anexo IV
Do Edital de Convocação nº 001/2022

RELAÇÃO DOS FISCAIS

De acordo com o Decreto nº 55.821/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Vilhena nº 3474 no dia 02/05/2022, artigo 22, segue relação contendo nome e matrícula dos servidores a serem credenciados como Fiscais pela Comissão Eleitoral, na proporção de 01 (um) para cada mesa receptora.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

MATRÍCULA	SECRETARIA/ ORGÃO	NOME

Vilhena- RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

Observação:

- A data limite para apresentação dos fiscais será o dia _____ / _____ / _____
- Não será permitida a presença de mais de 01 (um) fiscal por vez nas mesas coletoras e apuradoras.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial Decreto nº 55.555/2022

ERRATA COM CORREÇÕES EDITAL Nº 01/2022 PUBLICADO NO DOV Nº 3476 DE 04/05/2022

Onde se lê:

III.14 (...)

(...)

III.15 (...)

III.16 (...)

III.17 (...)

Leia-se:

3.14(...)

(...)

3.15(...)

3.16(...)

3.17(...)

Onde se lê:

3.14 (...)

V. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedidos a outros órgãos.

Leia-se:

3.14(...)

V. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares sem contribuição ao IPMV.

Onde se lê:

6.2 No dia destinado à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, portando contracheque e cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação equivalente, com foto e ter o nome registrado em lista de servidores municipais a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários.

Leia-se:

6.2 No dia destinado à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, portando cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação equivalente, com foto e ter o nome registrado em lista de servidores municipais a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários.

Onde se lê:

6.12 (...)

I. O eleitor se apresentará a mesa, munido de documento de identificação com foto e contracheque;

Leia-se:

6.12 (...)

I. O eleitor se apresentará a mesa, munido de documento de identificação com foto;

Onde se lê:

10.1 A Comissão Eleitoral designará dentre os servidores, examinadores livres de impedimentos, para auxiliar na contagem dos votos.

(...)

10.3 Havendo necessidades em razão dos números de urnas a apurar, a junta poderá subdividir-se em turmas.

(...)

10.5 Aberta a urna, um dos membros da junta verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para em seguida autorizar o início da contagem dos votos.

Leia-se:

10.1 A Comissão Eleitoral designará dentre os servidores, examinadores livres de impedimentos que formarão a Junta Apuradora para auxiliar na contagem dos votos.

(...)

10.3 Havendo necessidades em razão dos números de urnas a apurar, a Junta Apuradora poderá subdividir-se em turmas.

(...)

10.5 Aberta a urna, um dos membros da Junta Apuradora verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para em seguida autorizar o início da contagem dos votos.

Onde se lê:

11.3 Nenhum candidato ou servidor, com interesse pessoal no resultado do pleito, poderá participar de qualquer fase do processo eleitoral, quer como mesário, auxiliar, examinador ou como membro da junta apuradora ou Comissão Eleitoral bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o

segundo grau, inclusive o cônjuge.

(...)

11.12Serão exigidos no ato da posse, como condição para ingresso aos cargos eletivos previstos neste Edital a Certificação de Gestor em Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, com certificado profissional AMBIMA CPA-10 ou CPA-20, conforme Lei nº 5.025/2018, observados os prazos estabelecidos na Portaria 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e comprovação de formação em nível superior para o cargo de Diretor Presidente, conforme portaria 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Leia-se:

11.3Nenhum candidato ou servidor, com interesse pessoal no resultado do pleito, poderá participar de qualquer fase do processo eleitoral, quer como mesário, auxiliar, examinador ou como membro da Junta Apuradora ou Comissão Eleitoral bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive o cônjuge.

(...)

11.12Serão exigidos no ato da posse, como condição para ingresso aos cargos eletivos previstos neste Edital a Certificação de Gestor em Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, com certificado profissional ANBIMA CPA-10 ou CPA-20, conforme Lei nº 5.025/2018, observados os prazos estabelecidos na Portaria 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e comprovação de formação em nível superior para o cargo de Diretor Presidente, conforme portaria 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Onde se lê:

Anexo II

(...)

REQUERER minha inscrição para candidato(a) ao cargo acima assinalado, nos termos da Lei Municipal 5.025 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 55.773 de 26 de abril de 2022, Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.

DECLARO não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedido a outros órgãos. Declaro ainda, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dos dispositivos legais acima citados.

Leia-se:

Anexo II

(...)

REQUERER minha inscrição para candidato(a) ao cargo acima assinalado, nos termos da Lei Municipal 5.025 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 55.821 de 02 de maio de 2022, Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.

DECLARO não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares sem contribuição ao IPMV. Declaro ainda, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dos dispositivos legais acima citados.

Onde se lê:

Anexo IV

(...)

De acordo com o Decreto nº 55.773/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Vilhena nº 3471 no dia 27/04/2022, artigo 22, segue relação contendo nome e matrícula dos servidores a serem credenciados como Fiscais pela Comissão Eleitoral, na proporção de 01 (um) para cada mesa receptora.

Leia-se:

Anexo IV

(...)

De acordo com o Decreto nº 55.821/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Vilhena nº 3474 no dia 02/05/2022, artigo 22, segue relação contendo nome e matrícula dos servidores a serem credenciados como Fiscais pela Comissão Eleitoral, na proporção de 01 (um) para cada mesa receptora.

Andréa Melo Romão Comim
Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**